

1 **ATA DA 12º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO**
2 **MEIO AMBIENTE – COMDEMA.** Realizada aos doze dias do mês de dezembro de dois
3 mil e dezoito, no Auditório Ângelo Planas – 1º Andar - ACIM, Av. Vereador Basílio
4 Sautchuk, 388, Centro – Maringá/Pr. Compareceram à reunião os conselheiros: Jean
5 Carlos Marques Silva (CMM Suplente); Ederlei Ribeiro Alkamim (SEMA); Juliane Kerkhoff
6 (SEMA Suplente); Maria Lígia Guedes (SEMUSP); Aline Cristina Ramos Gava (SEMUSP
7 Suplente); Márcia Regina Chioderolli Folgosi (SEDUC); Adriana Caldeira dos Santos
8 Gualberto (SEDUC Suplente); Rosa Cripa Moreno (SAÚDE); Douglas Fabiano Costa lima
9 (SEPLAN Suplente); Marco Antônio Bosio (PROGE); Marcelo Félix Frade (IAP); Érica
10 Khatlab Kuraoka (SANEPAR); Milton Figueiredo (COPEL); Elenice Tavares Abreu (UEM);
11 Gilson José Fagion (Coop. Integrada); Gisele Visioli (Sind. Rural); Bruno Tiago
12 Contessotto Rigon (ACIM); Luiz Eduardo Borin Gonçalves (FIEP); Luerti Gallina (OAB
13 Suplente); Gislaíne Lara Bussolo (CREA); Lídia Maria da Fonseca Maróstica (CRBio);
14 Rogério Barbosa de Lima (CRBio Suplente); Márcia Aparecida Andreazzi (Inst. Cesumar);
15 Laís Brichi (Inst. C.Canção); Ana Domingues (Funverde); Rosilene Nogueira Gonçalves
16 (Unifamma Suplente); e convidados: Sr. Rafael Moretti (representante do Sr. Moacyr
17 Viscardi); Sr. Emerson Rogério Rocha e Sr. Hélio M. Kozoky (representantes do Sr.
18 Vicente Yabiku); Rogério Yabiku (Taky Empreendimentos); Celso Popelli (CPAMBIENTAL);
19 Julio Cesar Rodrigues (SEMA); Wilame Prado (Câmara Municipal de Maringá) e Elenita
20 Alves Gazeloto, secretária-executiva deste conselho, COMDEMA. **1. Encaminhamento**
21 **da Secretaria Executiva:** Às 13H:45min o presidente Bruno Contessotto Rigon iniciou a
22 reunião agradecendo a presença de todos, em seguida passou a palavra à Elenita que
23 falou sobre o Art. 9º do Regimento Interno, disse que foi encaminhado por e-mail e pelo
24 WhatsApp a todos os conselheiros, o artigo diz respeito as penalidades aplicadas aos
25 conselheiros que faltarem em duas reuniões plenárias consecutivas. Diante disso, foi
26 informado às entidades Câmara Municipal de Maringá e o Sindicato Rural de Maringá,
27 que de acordo com o Regimento Interno, estão impedidas de votarem, porque faltaram
28 nas reuniões dos meses de outubro e novembro sem justificativas. **2. Justificativa de**
29 **ausências:** CODEM e EMATER. **3. Aprovação da Ata da reunião anterior (11ª**
30 **Ordinária):** O Presidente perguntou se todos tinham lido a Ata, se todos estavam de
31 acordo com o conteúdo da Ata da 11ª reunião ordinária. O conselheiro Luerti Gallina disse
32 que “muito embora não tenha havido solicitação de recurso para projeto do parque Alfredo
33 Nyffeler, apresentado na 11ª reunião ordinária pela Arquiteta Rosa Loureiro, gostaria que
34 constasse em Ata que este conselheiro entende que o recurso do FUMDEMA não é para
35 projeto de lazer, portanto não poderia financiar a despesa de custeio, e sim para

36 finalidade de meio ambiente”, e “também em relação a aquisição de roçada que foi
37 indeferida na reunião passada (11ª), gostaria que constasse também a observação feita
38 pelo presente conselheiro no sentido de que recursos do FUMDEMA não pode destinar
39 para financiamento de custeio e lazer, e ainda assim dentro do meio ambiente, não
40 incluímos custeio e manutenção”. Após as observações feita pelo conselheiro
41 representante da OAB, a secretária executiva disse que iria incluir a observação, logo
42 após Bruno colocou em votação novamente a aprovação da Ata e a mesma foi aprovada
43 por unanimidade. **4. Apresentação de parecer: Processo nº 59504/2016 – APP**
44 **(recurso de multa):** O processo nº 59504/2016, foi apresentado pelo biólogo Rogério
45 Lima, explicou o porquê da infração e suas penalidades, ele disse que o proprietário tem
46 em sua propriedade uma parte que é área de preservação permanente – APP em parte e
47 nesta área existe um campo de futebol e não tem mata ciliar, tem só um gramado dentro
48 da área, foi notificado para recuperar a área caracterizada como APP. A conselheira
49 Juliane disse que o processo foi encaminhado para a PROGE com pedido de recurso e a
50 procuradoria emitiu parecer, feito pela Doutora Luciana, entendendo que legalmente não
51 era possível deferir o recurso, no entanto tem um inciso da lei que foi utilizado pelo
52 requerente, que submete ao Conselho de Defesa do Meio Ambiente a decisão final. A
53 conselheira Lídia Maróstica leu o relato sobre APP, disse que “A Câmara técnica de
54 vegetação em 07/11/2018 se reuniu para analisar o relato que a princípio foi feito pelo
55 Engenheiro agrônomo, conselheiro Representante da EMATER, “diante do esboço do relatório do
56 conselheiro Paulo milagres, as conselheiras: Ana Domingues; Lídia Maróstica; Maria Lígia e
57 Juliane decidiram por unanimidade que o relatório não poderia ser aprovado, alegando que o
58 parecer não condiz com as determinações do juízo do Ministério Público, da PROGE e dos
59 técnicos do órgão Ambiental. Portanto, foram contrárias ao parecer e ficaram com o parecer
60 técnico nº 271/2017, do técnico da SEMA”, inserido no processo 59504/2016 “folha 81”. E
61 disseram: “nós não somos favoráveis a compensar a área do campo de futebol dentro da
62 APP com qualquer outra área, independentemente do seu tamanho e localização”.
63 “Assim, solicitamos a readequação do projeto de recomposição para que este incluía a
64 recuperação da área do campo de futebol que está dentro da APP”. Após a leitura do
65 relatório o Senhor Emerson, Representando o Senhor Vicente Yabiku, fez a defesa, disse
66 que com o crescimento da cidade surgiram diversos loteamentos, na época o campo
67 trazia uma segurança para a população e estava de acordo com a legislação municipal,
68 também o Sr. Celso disse que o defensor público prima para aumentar a APP e a
69 proposta é um aumento de duas vezes e meio o tamanho da preservação. A conselheira
70 Maria Lígia contestou, disse que o campo não traz segurança para o seu entorno, esse
71 campo não é para fim social. O conselheiro Eduardo Borin disse que concorda que a área

72 de preservação são destinadas a preservação das margens de riachos, porem deve levar
73 em consideração o nível de preservação do solo, pois sempre transfere a
74 responsabilidade para o proprietário, e pergunta se é justo transferir, se isso tem
75 legalidade, nessa situação quais as atitudes que o poder publico toma? Transfere para o
76 proprietário o que ele não faz. O conselheiro Marco Antônio Bosio disse “Gostaria de
77 lembrar que o parecer jurídico proferido pela doutora Luciana ao final ela opinou pelo
78 indeferimento do recurso, é importante dizer que a câmara técnica votou pela decisão
79 dos técnicos da SEMA, portanto, a decisão que o conselho tomar se por acaso vir algum
80 questionamento do Ministério Público, quem vai responder é o conselho e também
81 gostaria de lembrar que se abrir precedente para um contribuinte terá que abrir para todos
82 que tem processo do mesmo gênero, porque tem que seguir o princípio da isonomia”. A
83 Conselheira Ana Domingues ficou indignada com a fala do defensor do Sr. Yabiku quando
84 ele disse que o poder público poderia dar um jeitinho para desburocratizar o processo.
85 Após vários questionamentos, o presidente perguntou se o conselho aprovava o parecer
86 da câmara técnica, foi aprovado por dezessete votos a favor e dois contrários, votaram a
87 favor: ACIM, OAB, CRBio, COPEL, INST. CESUMAR, FUNVERDE, SAÚDE, INST.
88 CIDADE CANÇÃO, UNIFAMMA, SANEPAR, SEMUSP, SEDUC, SEPLAN, CREA,
89 INTEGRADA, UEM, PROGE, Votaram contra FIEP e IAP. **4.1 Processo 76064/2017-**
90 **(recurso de multa):** O biólogo Rogério Lima da Secretaria de Meio Ambiente disse que
91 esse processo iniciou por conta de um relatório ambiental prévio de um loteamento em
92 Iguatemi onde verificou-se que havia uma plantação de palmito Jussara, com o corte
93 ilegal de 492 pés, recebeu a multa por se tratar de corte de espécie rara e de mata nativa,
94 e que está na lista de extinção e possui regulamentação técnica para seu plantio e corte
95 em áreas do Estado do Paraná, através da resolução estadual nº19/2018 da secretaria de
96 meio ambiente SEMA que estabelece normas e procedimentos para plantação e
97 comercialização do palmito, e portaria do instituto ambiental do Paraná - IAP nº 117/2010.
98 Portanto, o corte do palmito sem autorização legal dos órgãos responsáveis pela
99 liberação foi o motivo do auto de infração. A conselheira Lídia Maróstica leu o relatório e
100 disse que mantém parecer técnico de nº 365/2017 de vistoria técnica onde informa que foi
101 constatado supressão de 492 exemplares da espécie de palmito Jussara, o proprietário
102 afirmou ter liberação do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, para o corte, porém não
103 apresentou nenhum documento que comprove e sim somente o nº de protocolo, e se
104 tratando de espécie que possui regulamentação como a resolução municipal nº 1/2017
105 que regulamenta as espécies nativas e considerando ainda o ofício nº121/2018 da SEMA
106 o ofício 096/2018 IAP, todos documentos estão anexos ao processo, e foi disponibilizado

107 a todos os conselheiros, “somos de acordo e permanecemos com o parecer dos técnicos
108 e agente fiscais da SEMA. O representante do Sr. Moacyr Viscardi fez a defesa dizendo
109 que foi cortado sem a autorização porque não sabia que era necessário pedir ou
110 comunicar ao órgão competente sobre o corte, uma vez que, o palmito foi plantado pelo
111 proprietário, não foi desmatamento. Disse ainda que é uma área que será loteada e
112 precisa limpar e regulamentar a documentação. Após explanações e argumentações o
113 presidente perguntou se os conselheiros aprovavam o parecer da câmara técnica. O
114 conselho aprovou o parecer. Votaram a favor: os representantes da OAB, CRBio, INST.
115 CESUMAR, FUNVERDE, IAP, SAUDE, INST. CIDADE CANÇÃO, SEDUC, SANEPAR,
116 CEPLAN, CREA, INTEGRADA, UEM, PROGE e UNIFAMA. Votaram contrários:
117 SEMUSP e FIEP. **5. Apresentação do processo sobre coleta seletiva no município de**
118 **Maringá:** Apresentado pela diretora da coleta seletiva, Aline Cristina Ramos Gava, disse
119 que houve grande avanço nas cooperativas e coletas seletivas e legislações federais e
120 municipais dão amparo à política de resíduos sólidos e na criação e desenvolvimento de
121 cooperativas, conforme capítulo terceiro da Lei 1093/2017. Aline informou sobre o número
122 de cooperativas existentes, a valorização dos cooperados, os dias de coleta seletiva,
123 explicou que é importante que se separe todos os lixos entre recicláveis e orgânicos pois
124 os fabricantes das embalagens tem que dar destinação correta ao lixo que produz. A
125 conselheira Gislaire disse que seria importante criar projetos de educação ambiental. A
126 conselheira Ana Domingues falou que esta questão da educação poderia ser inserida na
127 grade curricular, e que educação ambiental e de responsabilidade de toda população. O
128 gerente do setor de educação ambiental, Julio, falou que a proposta é fazer palestras nas
129 escolas informando sobre a separação correta dos recicláveis, queimadas, poluição
130 sonora e corte de árvores. O conselheiro Ederlei reforçou a fala do gerente Julio. **6.**
131 **Processo nº76064/2017 (recurso de multa):** A conselheira Ana Domingues fez o parecer
132 sobre o processo referente denúncia a empresa Maringá Orgânicos - CCGP, solicitante:
133 vereador Flávio Mantovani, disse que esse conselho foi acionado por um pedido relatando
134 que estariam acontecendo várias reclamações sobre mau cheiro vindo da região onde
135 está instalada a empresa de compostagem, a alegação principal gira em torno de um odor
136 fétido forte, provavelmente da suposta falta de atendimento ao TAC, a denuncia requer
137 providências e que o município de Maringá preste as devidas informações acerca da
138 liberação de licença e alvará da empresa CCGP, além de intensa fiscalização. A
139 conselheira Ana Domingues relatora do processo disse: “buscamos as informações nos
140 órgãos competentes IAP, SEMA e SEPLAN obtivemos as respostas e a partir dai foi feito o
141 relatório”. Ofício da SEMA informou que a empresa possui laudo de avaliação ambiental

142 liberado, vistoria feita em maio de 2018 constatou que a empresa possuía equipamentos
143 de controle ambiental para a redução de umidade. O IAP informou que a empresa teve
144 licença renovada. A SEPLAN informou que a empresa está localizada em zona apropriada
145 para a atividade que realiza. A conselheira disse que a atividade da empresa é de
146 produção de adubo orgânico e não tem como o cheiro ser agradável é por isso que já está
147 instalada na zona rural. Após a leitura do relatório sobre a empresa CCGP, feita pela
148 conselheira Gisele Visioli, Colocado em votação, o parecer, foi aprovado por unanimidade.

149 **11. Pedido de reunião extraordinária – SEMA, para apresentação de projeto de**
150 **Educação Ambiental:** Houve inversão de pauta, para o pedido de reunião extraordinária,
151 devido ao horário ter extrapolado o previsto em Regimento Interno, onde diz no **Art. 14,**
152 **parágrafos 1º e 2º,** que as reuniões **não poderão ultrapassar 90 minutos de duração, e**
153 **a prorrogação quando necessária, não poderá ser superior a trinta minutos.** A
154 conselheira Juliane fez o pedido para uma reunião extraordinária, disse que é para
155 apresentar um projeto da SEMA, sobre os guardiões do meio ambiente, a ideia é
156 converter multas de pequenos valores, até R\$1.000,00 (mil reais) em cursos de educação
157 ambiental, conforme a lei 1093/2017 artigo 3º, inciso II e IX e artigo 4º incisos XVII XVIII,
158 XX E XXI, onde dão respaldos para criação de projetos, sobre Educação Ambiental, a
159 urgência da reunião se dá pelo fato de que o projeto será para iniciar em janeiro, e a
160 próxima reunião ordinária será em fevereiro/2019. Juliane falou que, conforme o art 16, da
161 Lei 1093/2017, é possível utilização de recursos oriundos de auto de infração de pequeno
162 valor em atividades ambientais/educação ambiental, na conversão de penalidade, existe
163 uma demanda grande desse tipo de processo, vários pedidos de recursos e a lei
164 determina que tem que ser remetido ao COMDEMA para apreciação e deliberação.
165 Pretendemos iniciar a reunião com os munícipes em janeiro. Conforme o Regimento
166 Interno Subseção II – Das Reuniões do Plenário, Art. 5º. Foi aprovado o pedido de
167 reunião extraordinária por unanimidade. **7. Processo nº 73699/2018 PL 14353/2017 –**
168 **Cães e Gatos; 8. Processo 73712/2018 PL 1763/2018 (altera o art. 3º da LC 195/1997);**
169 **9. Relatório de 2018 e calendário de reuniões para 2019 do COMDEMA; Alteração do**
170 **Art. 7º da Lei 1.093/2017 - COMDEMA.** Estes itens ficaram para serem resolvidos na
171 Reunião Extraordinária que foi marcada para o dia 19 do mês de dezembro de 2018. **12.**
172 **Informes gerais;** Conforme foi pedida a reunião extraordinária todos os assuntos não
173 falados nesta reunião, que estavam em pauta ficaram suspensos e os recados devido ao
174 tempo não foi possível falar. As 16H: 55min encerrou a reunião. Eu Elenita Alves Gazeloto
175 Assistente Administrativo da SEMA, sob, matrícula 31.998, lavrei a presente ata, que,
176 após ser lida e aprovada por todos será assinada pelo presidente deste conselheiro.